



# PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de novembro de 1992

## LEI Nº 1833/92

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1993.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, estima a Receita em CR\$ 120.482.400.000,00 (Cento e vinte bilhões, quatrocentos e oitenta e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), e Fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de CR\$ 18.500.000.000,00 (Dezoito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), para RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada nos anexos e de acordo com o desdobramento a seguir:

I - RECEITAS CORRENTES.....	95.146.450.000
Receita Tributária.....	5.295.420.000
Receita Patrimonial.....	3.827.380.000
Transferências Correntes.....	83.105.430.000
Outras Receitas Correntes.....	2.918.220.000
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	25.335.950.000
Alienação de Bens.....	250.000.000
Transferência de Capital.....	25.085.950.000
TOTAL DA RECEITA.....	120.482.400.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramento nas dotações por unidade Orçamentária e Categoria Econômica conforme anexo deste Projeto de Lei e distribuição a seguir:

69

<u>I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>		
01 - Câmara Municipal.....	CR\$	8.450.700.000
02 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$	2.523.000.000
03 - Sec. de Administração.....	CR\$	10.974.700.000
04 - Sec. de Finanças.....	CR\$	7.140.000.000
05 - Sec. de Educação e Cultura....	CR\$	30.780.024.000
06 - Sec. de Saúde.....	CR\$	10.150.800.000
07 - Sec. de Serviço Social.....	CR\$	5.033.000.000
08 - Sec. de Serviços Urbanos.....	CR\$	11.395.500.000
09 - Sec. de Transp. e Obras Públi- cas.....	CR\$	14.199.070.000
10 - Sec. geral de Planejamento....	CR\$	1.335.600.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	CR\$	18.500.000.000
TOTAL.....	CR\$	120.482.400.000
<u>II - DESPESAS POR FUNÇÃO</u>		
01 - Legislativo.....	CR\$	8.370.706.000
02 - Administração e Planejamento..	CR\$	18.433.600.000
08 - Educação e Cultura.....	CR\$	30.780.024.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$	18.424.500.000
11 - Ind. Comércio e Serviços.....	CR\$	380.000.000
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$	15.650.800.000
14 - Trabalho.....	CR\$	1.368.000.000
15 - Assistência e Providência.....	CR\$	6.259.700.000
16 - Transportes.....	CR\$	2.315.070.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	CR\$	18.500.000.000
TOTAL.....	CR\$	120.482.400.000
<u>III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
Despesas correntes.....	CR\$	66.247.400.000
Despesas de capital.....	CR\$	35.735.000.000
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	CR\$	18.500.000.000
TOTAL.....	CR\$	120.482.400.000

19

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo a:

a) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Orçada, na forma do disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro.

b) Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita prevista.

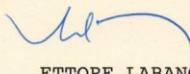
c) Realizar a Programação Financeira, de modo a ajustar a realização da despesa à receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º - Só poderá ser empenhada despesas de dotação orçamentarias depois de fixados os limites de desembolsos trimestrais pelo Chefe do Poder Executivo, levando-as em conta desempenho da receita no último trimestre, de acordo com os artigos 7º, 48º, 49 e 50 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá através de Decreto atualizar todos as rubricas da Receita e Dotações Orçamentárias da Despesa de acordo com a Lei Federal 7.800 de 10.07.89.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1993, vigorando até o final do exercício financeiro.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.



ETTORE LABANCA  
Prefeito